

LEI Nº 345

SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, pelos seus legítimos representantes aprovou e eu sanciono a seguintes lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar na importância de R\$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS CRUZEIROS NOVOS), referente as seguintes Verbas:

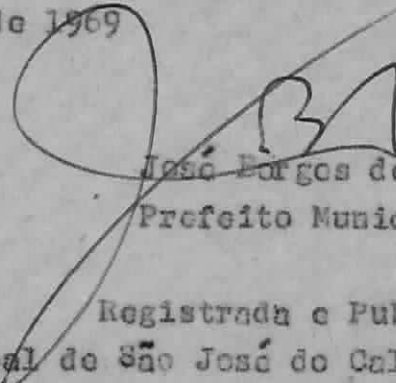
3.1.4.8.02-	2.500,00
3.1.2.1.59	1.000,00
3.1.4.1.02	500,00
3.1.1.1.91-12	500,00
3.1.1.1.92-12	3.000,00
4.1.1.1.94	2.000,00
3.2.8.1.81	4.000,00
TOTAL	13.500,00

Art. 2º - Os recursos para satisfazerem as exigências da presente lei, correrão por conta do possível excesso de arrecadação.


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 10 de julho de 1969


José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 10 de julho de 1969,


Altanor Lobo Diniz
Secretário.